



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 073/2014**

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos dezanove dias do mês de dezembro de 2014, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, n. 63, Trianon, o Diretor Administrativo, Sr. FERNANDO DAMIANI, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com a Lei Federal n. 10.520/02 e com Decreto Municipal n. 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N. 083/2014 – Sistema de Registro de Preços, realizado em 21 de novembro de 2014, às 13h30min., na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para **aquisição de mangueiras e terminais inclusa a montagem para os veículos e máquinas da SURG**, conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

**EMPRESA: RAQUEL WILKE & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.826.679/0001-11 o lote abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Descrição do produto	Marca	Valor unt	Valor total
1	10	M	Mangueira cinza vácuo ar 3/4	Ibirá	R\$ 2,74	R\$ 27,40
2	20	M	Mangueira cinza vácuo ar 1	Ibirá	R\$ 4,19	R\$ 83,80
3	20	M	Mangueira cinza vácuo ar 1 1/4	Ibirá	R\$ 4,89	R\$ 97,80
4	20	M	Mangueira cinza vácuo ar 1 1/2	Ibirá	R\$ 5,69	R\$ 113,80
5	20	M	Mangueira cinza vácuo ar 2	Ibirá	R\$ 6,93	R\$ 138,60
6	20	M	Mangueira cinza vácuo ar 2 1/2	Ibirá	R\$ 9,18	R\$ 183,60
7	10	M	Mangueira cinza vácuo ar 3	Ibirá	R\$ 12,73	R\$ 127,30
8	20	M	Mangueira cinza vácuo ar 4	Ibirá	R\$ 21,32	R\$ 426,40
9	10	M	Mangueira cinza vácuo ar 5	Ibirá	R\$ 25,77	R\$ 257,70
10	10	M	Mangueira cinza vácuo ar 6	Ibirá	R\$ 30,21	R\$ 302,10
11	10	M	Mangueira cinza vácuo ar 8	Ibirá	R\$ 60,71	R\$ 607,10
12	40	M	Mangueira descarga azul 1 ¼	Ibirá	R\$ 8,89	R\$ 355,60
13	40	M	Mangueira descarga azul 1 ½	Ibirá	R\$ 9,18	R\$ 367,20
14	40	M	Mangueira descarga azul 2	Ibirá	R\$ 10,66	R\$ 426,40
15	20	M	Mangueira descarga azul 2 ½	Ibirá	R\$ 13,55	R\$ 271,00
16	40	M	Mangueira descarga azul 3	Ibirá	R\$ 14,31	R\$ 572,40
17	20	M	Mangueira descarga azul 4	Ibirá	R\$ 18,93	R\$ 378,60
18	10	M	Mangueira descarga azul 6	Jason	R\$ 35,91	R\$ 359,10
19	15	M	Mangueira transparente trançada ¼	Unifios	R\$ 2,46	R\$ 36,90



20	15	M	Mangueira transparente trançada 5/16	Unifios	R\$ 3,93	R\$ 58,95
21	15	M	Mangueira transparente trançada 3/8	Unifios	R\$ 5,40	R\$ 81,00
22	20	M	Mangueira transparente trançada 1/2	Unifios	R\$ 6,31	R\$ 126,20
23	15	M	Mangueira transparente trançada 5/8	Unifios	R\$ 7,53	R\$ 112,95
24	25	M	Mangueira transparente trançada 3/4	Unifios	R\$ 7,55	R\$ 188,75
25	25	M	Mangueira transparente trançada 1	Unifios	R\$ 9,04	R\$ 226,00
26	15	M	Mangueira transparente trançada 1 1/4	Unifios	R\$ 12,44	R\$ 186,60
27	15	M	Mangueira transparente trançada 1 1/2	Unifios	R\$ 17,17	R\$ 257,55
28	15	M	Mangueira transparente trançada 2	Unifios	R\$ 22,06	R\$ 330,90
29	15	M	Mangueira transparente 3/16	Unifios	R\$ 1,20	R\$ 18,00
30	15	M	Mangueira transparente 1/4	Unifios	R\$ 1,18	R\$ 17,70
31	15	M	Mangueira transparente 5/16	Unifios	R\$ 2,19	R\$ 32,85
32	15	M	Mangueira transparente 3/8	Unifios	R\$ 3,11	R\$ 46,65
33	15	M	Mangueira transparente 1/2	Unifios	R\$ 3,18	R\$ 47,70
34	15	M	Mangueira transparente 5/8	Unifios	R\$ 3,73	R\$ 55,95
35	15	M	Mangueira transparente 3/4	Unifios	R\$ 4,51	R\$ 67,65
36	15	M	Mangueira transparente 1	Unifios	R\$ 4,89	R\$ 73,35
37	15	M	Mangueira transparente 1 1/4	Unifios	R\$ 7,86	R\$ 117,90
38	15	M	Mangueira transparente 1 1/2	Unifios	R\$ 7,26	R\$ 108,90
39	10	M	Mangueira transparente 2	Unifios	R\$ 14,90	R\$ 149,00
40	30	M	Mangueira azul espiral para sucção 3/4	Ibirá	R\$ 5,18	R\$ 155,40
41	25	M	Mangueira azul espiral para sucção 1	Ibirá	R\$ 5,70	R\$ 142,50
42	25	M	Mangueira azul espiral para sucção 1 1/4	Ibirá	R\$ 9,18	R\$ 229,50
43	25	M	Mangueira azul espiral para sucção 1 1/2	Ibirá	R\$ 10,59	R\$ 264,75
44	35	M	Mangueira azul espiral para sucção 2	Ibirá	R\$ 12,95	R\$ 453,25
45	70	M	Mangueira azul espiral para sucção 2 1/2	Ibirá	R\$ 16,51	R\$ 1.155,70
46	50	M	Mangueira azul espiral para sucção 3	Ibirá	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
47	30	M	Mangueira azul espiral para sucção 4	Ibirá	R\$ 34,36	R\$ 1.030,80
48	20	M	Mangueira azul espiral para sucção 5	Ibirá	R\$ 57,02	R\$ 1.140,40
49	40	M	Mangueira laranja espiral para sucção 3	Ibirá	R\$ 30,65	R\$ 1.226,00
50	20	M	Mangueira laranja espiral para sucção 4	Ibirá	R\$ 39,54	R\$ 790,80



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

51	10	M	Mangueira laranja espiral para sucção 5	Ibirá	R\$ 50,42	R\$ 504,20
52	10	M	Mangueira laranja espiral para sucção 6	Ibirá	R\$ 80,35	R\$ 803,50
53	5	M	Mangueira PVC preta rolo 100 m 1/2	Ibirá	R\$ 53,34	R\$ 266,70
54	5	M	Mangueira PVC preta rolo 100 m 3/4	Pietrobon	R\$ 73,44	R\$ 367,20
55	5	M	Mangueira PVC preta rolo 100 m 1	Pietrobon	R\$ 11,57	R\$ 57,85
56	5	M	Mangueira PVC preta rolo 50 m 1 1/4	Pietrobon	R\$ 130,46	R\$ 652,30
57	5	M	Mangueira PVC preta rolo 50 m 1 1/2	Pietrobon	R\$ 201,68	R\$ 1.008,40
58	5	M	Mangueira PVC preta rolo 50 m 2	Pietrobon	R\$ 249,30	R\$ 1.246,50
59	15	M	Mangueira 300 PSI ar-agua 3/16	Plasbohn	R\$ 2,02	R\$ 30,30
60	60	M	Mangueira 300 PSI ar-agua 1/4	Balflex	R\$ 2,49	R\$ 149,40
61	15	M	Mangueira 300 PSI ar-agua 5/16	Balflex	R\$ 3,11	R\$ 46,65
62	35	M	Mangueira 300 PSI ar-agua 3/8	Balflex	R\$ 4,49	R\$ 157,15
63	25	M	Mangueira 300 PSI ar-agua 1/2	Balflex	R\$ 6,66	R\$ 166,50
64	25	M	Mangueira 300 PSI ar-agua 5/8	Balflex	R\$ 8,44	R\$ 211,00
65	25	M	Mangueira 300 PSI ar-agua 3/4	Balflex	R\$ 9,62	R\$ 240,50
66	15	M	Mangueira 300 PSI ar-agua 1	Balflex	R\$ 10,51	R\$ 157,65
67	15	M	Mangueira 300 PSI ar-agua 1 1/4	Jason	R\$ 39,39	R\$ 590,85
68	15	M	Mangueira 300 PSI ar-agua 1 1/2	Jason	R\$ 43,92	R\$ 658,80
69	15	M	Mangueira 300 PSI ar-agua 2	Jason	R\$ 63,41	R\$ 951,15
70	55	M	Mangueira 1TR aço 3/16	Jason	R\$ 17,24	R\$ 948,20
71	75	M	Mangueira 1TR aço 1/4	Jason	R\$ 16,04	R\$ 1.203,00
72	25	M	Mangueira 1TR aço 5/16	Sulflex	R\$ 20,82	R\$ 520,50
73	100	M	Mangueira 1TR aço 3/8	Jason	R\$ 19,71	R\$ 1.971,00
74	100	M	Mangueira 1TR aço 1/2	Balflex	R\$ 20,32	R\$ 2.032,00
75	75	M	Mangueira 1TR aço 5/8	Jason	R\$ 17,34	R\$ 1.300,50
76	70	M	Mangueira 1TR aço 3/4	Hidraufor	R\$ 16,80	R\$ 1.176,00
77	55	M	Mangueira 1TR aço 1	Jason	R\$ 31,05	R\$ 1.707,75
78	55	M	Mangueira 1TR aço 1 1/4	Jason	R\$ 48,89	R\$ 2.688,95
79	25	M	Mangueira 1TR aço 1 1/2	Jason	R\$ 55,95	R\$ 1.398,75
80	25	M	Mangueira 1TR aço 2	Balflex	R\$ 64,95	R\$ 1.623,75
81	60	M	Mangueira 2TR aço 3/16	Jason	R\$ 17,10	R\$ 1.026,00
82	55	M	Mangueira 2TR aço 1/4	Jason	R\$ 15,99	R\$ 879,45
83	100	M	Mangueira 2TR aço 1/2	Jason	R\$ 21,03	R\$ 2.103,00
84	70	M	Mangueira 2TR aço 3/4	Jason	R\$ 21,15	R\$ 1.480,50
85	75	M	Mangueira 2TR aço 5/8	Jason	R\$ 22,72	R\$ 1.704,00
86	55	M	Mangueira 2TR aço 1	Jason	R\$ 49,20	R\$ 2.706,00
87	25	M	Mangueira 2TR aço 1 1/4	Sulflex	R\$ 58,05	R\$ 1.451,25
88	25	M	Mangueira 2TR aço 1 1/2	Balflex	R\$ 65,54	R\$ 1.638,50
89	25	M	Mangueira 4TR aço 3/8	Jason	R\$ 34,94	R\$ 873,50



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

90	25	M	Mangueira 4TR aço ½	Jason	R\$ 38,65	R\$ 966,25
91	25	M	Mangueira 4TR aço 5/8	Jason	R\$ 43,98	R\$ 1.099,50
92	55	M	Mangueira 4TR aço ¾	Manuli	R\$ 85,20	R\$ 4.686,00
93	25	M	Mangueira 4TR aço 1	Manuli	R\$ 105,14	R\$ 2.628,50
94	15	M	Mangueira 4TR aço 1 1/4	Jason	R\$ 88,20	R\$ 1.323,00
95	15	M	Mangueira 4TR aço 1 ½	Jason	R\$ 100,11	R\$ 1.501,65
96	35	M	Mangueira R5 13/32	Balflex	R\$ 25,17	R\$ 880,95
97	35	M	Mangueira R5 ¼	Jason	R\$ 20,50	R\$ 717,50
98	35	M	Mangueira R5 5/16	Jason	R\$ 20,20	R\$ 707,00
99	30	M	Mangueira R5 ½	Jason	R\$ 25,17	R\$ 755,10
100	30	M	Mangueira R5 5/8	Jason	R\$ 26,66	R\$ 799,80
101	25	M	Mangueira R5 1 1/8	Balflex	R\$ 60,42	R\$ 1.510,50
102	15	M	Mangueira R5 1 3/8	Balflex	R\$ 79,97	R\$ 1.199,55
103	25	M	Mangueira R5 1 13/16	Balflex	R\$ 93,29	R\$ 2.332,25
104	10	M	Mangueira R5 2 3/8	Balflex	R\$ 121,43	R\$ 1.214,30
105	15	M	Mangueira R6 3/16	Balflex	R\$ 12,29	R\$ 184,35
106	15	M	Mangueira R6 1/4	Balflex	R\$ 12,44	R\$ 186,60
107	15	M	Mangueira R6 5/16	Balflex	R\$ 13,03	R\$ 195,45
108	15	M	Mangueira R6 3/8	Balflex	R\$ 13,33	R\$ 199,95
109	15	M	Mangueira R6 ½	Balflex	R\$ 20,14	R\$ 302,10
110	15	M	Mangueira R6 5/8	Balflex	R\$ 24,88	R\$ 373,20
111	15	M	Mangueira R6 ¾	Balflex	R\$ 31,10	R\$ 466,50
112	15	M	Mangueira R6 7/8	Transpower	R\$ 38,50	R\$ 577,50
113	15	M	Mangueira R6 1	Balflex	R\$ 34,21	R\$ 513,15
114	20	M	Mangueira 10 x 18	Jason	R\$ 9,77	R\$ 195,40
115	20	M	Mangueira 12 x 20	Jason	R\$ 10,96	R\$ 219,20
116	20	M	Mangueira 14 x 22	Jason	R\$ 13,62	R\$ 272,40
117	15	M	Mangueira de combustível lonada 3mm	Ibirá	R\$ 3,18	R\$ 47,70
118	15	M	Mangueira de combustível lonada 5mm	Ibirá	R\$ 4,15	R\$ 62,25
119	70	M	Mangueira de combustível lonada 7mm	Ibirá	R\$ 4,66	R\$ 326,20
120	60	M	Mangueira de combustível lonada 9mm	Ibirá	R\$ 5,55	R\$ 333,00
121	25	M	Mangueira de combustível lonada 12mm	Ibirá	R\$ 6,89	R\$ 172,25
122	15	M	Mangueira de combustível lonada 14mm	Ibirá	R\$ 8,22	R\$ 123,30
123	15	M	Mangueira de combustível lonada 16mm	Ibirá	R\$ 11,26	R\$ 168,90
124	30	M	Mangueira de combustível siliconada 3mm	Vonder	R\$ 1,80	R\$ 54,00
125	70	M	Mangueira de combustível siliconada 5mm	Vonder	R\$ 2,18	R\$ 152,60

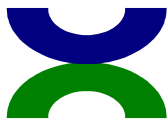


SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

126	70	M	Mangueira de combustível siliconada 7mm	Vonder	R\$ 3,26	R\$ 228,20
127	30	M	Mangueira de combustível siliconada 9mm	Vonder	R\$ 3,78	R\$ 113,40
128	30	M	Mangueira de combustível siliconada 12mm	Vonder	R\$ 3,71	R\$ 111,30
129	10	M	Tubo de nylon preto ¼	Mantova	R\$ 3,71	R\$ 37,10
130	10	M	Tubo de nylon preto 5/16	Mantova	R\$ 3,40	R\$ 34,00
131	10	M	Tubo de nylon preto 3/8	Mantova	R\$ 4,00	R\$ 40,00
132	10	M	Tubo de nylon preto ½	Mantova	R\$ 4,29	R\$ 42,90
133	30	M	Tubo de nylon preto 6mm	Mantova	R\$ 3,40	R\$ 102,00
134	30	M	Tubo de nylon preto 8mm	Mantova	R\$ 3,40	R\$ 102,00
135	20	M	Tubo de nylon preto 10mm	Mantova	R\$ 4,74	R\$ 94,80
136	20	M	Tubo de nylon preto 12mm	Mantova	R\$ 4,74	R\$ 94,80
137	10	M	Tubo de nylon preto 14mm	Mantova	R\$ 7,26	R\$ 72,60
138	10	M	Tubo de nylon preto 16mm	Mantova	R\$ 9,04	R\$ 90,40
139	10	M	Tubo de nylon azul PU 5/16	Mantova	R\$ 2,91	R\$ 29,10
140	10	M	Tubo de nylon azul PU 4mm	Mantova	R\$ 3,20	R\$ 32,00
141	10	M	Tubo de nylon azul PU 10mm	Mantova	R\$ 5,18	R\$ 51,80
142	20	M	Tubo de nylon azul PU 12mm	Mantova	R\$ 5,78	R\$ 115,60
143	20	Unid.	Terminal MF jic 7/16 x 1/4	Jason	R\$ 13,92	R\$ 278,40
144	20	Unid.	Terminal MF jic ½ x ¼	Jason	R\$ 13,92	R\$ 278,40
145	20	Unid.	Terminal MF jic 9/16 x ¼	Jason	R\$ 14,22	R\$ 284,40
146	20	Unid.	Terminal MF jic 9/16 x 3/8	Jason	R\$ 17,17	R\$ 343,40
147	20	Unid.	Terminal MF jic ¾ x 3/8	Jason	R\$ 17,77	R\$ 355,40
148	10	Unid.	Terminal MF jic 7/8 x 3/8	Jason	R\$ 17,77	R\$ 177,70
149	20	Unid.	Terminal MF jic ¾ x ½	Jason	R\$ 19,25	R\$ 385,00
150	30	Unid.	Terminal MF jic 7/8 x ½	Jason	R\$ 21,48	R\$ 644,40
151	10	Unid.	Terminal MF jic 1 1/16 x ½	Jason	R\$ 22,21	R\$ 222,10
152	20	Unid.	Terminal MF jic 7/8 x 5/8	Jason	R\$ 25,17	R\$ 503,40
153	10	Unid.	Terminal MF jic 1 1/16 x 5/8	Jason	R\$ 23,70	R\$ 237,00
154	10	Unid.	Terminal MF jic 1 1/16 x ¾	Jason	R\$ 31,10	R\$ 311,00
155	10	Unid.	Terminal MF jic 1 1/16 x 1	Jason	R\$ 46,80	R\$ 468,00
156	20	Unid.	Terminal MF jic 1 5/16 x 1	Jason	R\$ 50,35	R\$ 1.007,00
157	20	Unid.	Terminal FG jic reto ½ x ¼	Jason	R\$ 15,10	R\$ 302,00
158	25	Unid.	Terminal FG jic reto 9/16 x ¼	Jason	R\$ 15,10	R\$ 377,50
159	25	Unid.	Terminal FG jic reto 9/16 x 3/8	Jason	R\$ 21,77	R\$ 544,25
160	25	Unid.	Terminal FG jic reto ¾ x 3/8	Jason	R\$ 15,70	R\$ 392,50
161	20	Unid.	Terminal FG jic reto 7/8 x 3/8	Jason	R\$ 15,70	R\$ 314,00
162	25	Unid.	Terminal FG jic reto ¾ x ½	Jason	R\$ 18,06	R\$ 451,50
163	40	Unid.	Terminal FG jic reto 7/8 x ½	Jason	R\$ 18,66	R\$ 746,40
164	20	Unid.	Terminal FG jic reto 1 1/16 x ½	Jason	R\$ 25,17	R\$ 503,40
165	25	Unid.	Terminal FG jic reto 7/8 x 5/8	Jason	R\$ 25,17	R\$ 629,25



166	20	Unid.	Terminal FG jic reto 1 1/16 x 5/8	Jason	R\$ 34,94	R\$ 698,80
167	20	Unid.	Terminal FG jic reto 1 1/16 x 3/4	Jason	R\$ 41,76	R\$ 835,20
168	25	Unid.	Terminal FG jic reto 1 1/16 x 1	Jason	R\$ 53,31	R\$ 1.332,75
169	10	Unid.	Terminal FG jic reto 1 5/16 x 1	Jason	R\$ 42,94	R\$ 429,40
170	20	Unid.	Terminal FG jic 45° 7/16 x 1/4	Jason	R\$ 15,10	R\$ 302,00
171	20	Unid.	Terminal FG jic 45° 1/2 x 1/4	Jason	R\$ 15,10	R\$ 302,00
172	10	Unid.	Terminal FG jic 45° 9/16 x 1/4	Jason	R\$ 15,10	R\$ 151,00
173	25	Unid.	Terminal FG jic 45° 9/16 x 3/8	Jason	R\$ 15,70	R\$ 392,50
174	25	Unid.	Terminal FG jic 45° 3/4 x 3/8	Jason	R\$ 17,17	R\$ 429,25
175	25	Unid.	Terminal FG jic 45° 3/4 x 1/2	Jason	R\$ 19,25	R\$ 481,25
176	30	Unid.	Terminal FG jic 45° 7/8 x 1/2	Jason	R\$ 20,14	R\$ 604,20
177	20	Unid.	Terminal FG jic 45° 7/8 x 5/8	Jason	R\$ 30,80	R\$ 616,00
178	20	Unid.	Terminal FG jic 45° 1 1/16 x 3/4	Jason	R\$ 49,46	R\$ 989,20
179	10	Unid.	Terminal FG jic 45° 1 5/16 x 1	Jason	R\$ 40,87	R\$ 408,70
180	20	Unid.	Terminal FG jic 90° 7/16 x 1/4	Jason	R\$ 14,51	R\$ 290,20
181	20	Unid.	Terminal FG jic 90° 1/2 x 1/4	Jason	R\$ 14,51	R\$ 290,20
182	25	Unid.	Terminal FG jic 90° 9/16 x 1/4	Jason	R\$ 15,10	R\$ 377,50
183	25	Unid.	Terminal FG jic 90° 9/16 x 3/8	Jason	R\$ 17,77	R\$ 444,25
184	25	Unid.	Terminal FG jic 90° 3/4 x 3/8	Jason	R\$ 17,77	R\$ 444,25
185	25	Unid.	Terminal FG jic 90° 7/8 x 3/8	Jason	R\$ 18,66	R\$ 466,50
186	25	Unid.	Terminal FG jic 90° 3/4 x 1/2	Jason	R\$ 21,62	R\$ 540,50
187	25	Unid.	Terminal FG jic 90° 7/8 x 1/2	Jason	R\$ 21,92	R\$ 548,00
188	25	Unid.	Terminal FG jic 90° 7/8 x 5/8	Jason	R\$ 29,61	R\$ 740,25
189	10	Unid.	Terminal FG jic 90° 1 1/16 x 5/8	Jason	R\$ 39,98	R\$ 399,80
190	20	Unid.	Terminal FG jic 90° 1 1/16 x 3/4	Jason	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
191	15	Unid.	Terminal FG jic 90° 1 1/16 x 1	Jason	R\$ 67,50	R\$ 1.012,50
192	10	Unid.	Terminal FG jic 90° 1 5/16 x 1	Jason	R\$ 47,38	R\$ 473,80
193	15	Unid.	Terminal FG bico injetor reto 20mm x 1/2	Jason	R\$ 26,66	R\$ 399,90
194	15	Unid.	Terminal FG bico injetor reto 22mm x 1/2	Jason	R\$ 26,66	R\$ 399,90
195	20	Unid.	Terminal FG bico injetor reto 24mm x 1/2	Jason	R\$ 26,66	R\$ 533,20
196	20	Unid.	Terminal FG bico injetor reto 34mm x 1	Jason	R\$ 25,77	R\$ 515,40
197	10	Unid.	Terminal MF npt 1/4 x 1/4	Jason	R\$ 13,62	R\$ 136,20
198	10	Unid.	Terminal MF npt 3/8 x 3/8	Jason	R\$ 14,22	R\$ 142,20
199	10	Unid.	Terminal MF npt 3/8 x 1/2	Jason	R\$ 16,59	R\$ 165,90
200	10	Unid.	Terminal MF npt 1/2 x 5/8	Jason	R\$ 21,32	R\$ 213,20
201	10	Unid.	Terminal MF npt 3/4 x 5/8	Jason	R\$ 21,03	R\$ 210,30
202	10	Unid.	Terminal MF npt 3/4 x 3/4	Jason	R\$ 22,51	R\$ 225,10
203	10	Unid.	Terminal MF npt 1 x 3/4	Jason	R\$ 26,95	R\$ 269,50
204	10	Unid.	Terminal MF npt 1 x 1	Jason	R\$ 35,54	R\$ 355,40
205	10	Unid.	Terminal MF npt 1 1/4 x 1 1/4	Jason	R\$ 37,39	R\$ 373,90



VALOR TOTAL

R\$ 111.722,00

**VALOR TOTAL: R\$ 111.722,00 (cento e onze mil setecentos e vinte e dois reais).**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N. 083/2014.

**1.2** - Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a Administração Pública utilizadores desta Ata.

**1.3** - A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4** - Fica a PROMITENTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente registrado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** – Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**2.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

**2.3** – Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, desde que tenha sido entregue ao Departamento de Compras relatório constando cada produto entregue e Nota Fiscal correspondente, em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**2.4** - O pagamento somente será liberado se o objeto tenha sido entregue de acordo com o que foi solicitado, bem como, tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, sem qualquer ônus adicional a SURG.

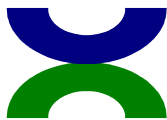
**2.5** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**2.6** - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORNECIMENTO**

**3.1** – Sempre que houver necessidade do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento, observando-se as disposições do **tópico IX** do Edital;

**3.2** – A presente ata terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas dos



produtos deverão ocorrer sempre que houver a solicitação do Departamento competente e mediante a formalização de contrato.

**3.3** – Os produtos/serviços serão solicitados na sede da empresa vencedora mediante ordem de serviço/compra, possuindo a vencedora estabelecimento no município de Guarapuava, a contratada compromete-se a executar o objeto da presente licitação num prazo máximo de 10 (dez) dias contando da solicitação.

**3.4** - Caso a empresa vencedora seja de outro município, esta deverá oferecer condições de recebimento de pedido/entrega final num prazo máximo de 10 (dez) dias contando da solicitação, sendo as despesas com frete para envio do produto defeituoso (para comparar bitola) e reenvio do produto novo às expensas da empresa licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada.

**3.5** - As mangueiras e terminais serão recebidas e conferidas pelo Sr. Walter Sebastião Araújo Silva, encarregado de manutenção. Caso seja detectado algum defeito ou não atendimento dos quesitos técnicos, as peças serão devolvidas, nesse caso, o fornecedor deverá efetuar a substituição em até 24 horas, sem nenhum ônus adicional à contratante.

**3.6** - A nota fiscal deverá ser encaminhada via e-mail no endereço [compras2506@hotmail.com](mailto:compras2506@hotmail.com) e uma cópia deverá acompanhar os produtos juntamente com a ordem de compras emitida pela SURG.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA VALIDADE**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços será válida por **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e o art. 13º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

**5.1** - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

**5.2** - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**5.3** - Prestar o fornecimento na forma ajustada;

**5.4** - Entregar as peças sempre novas e de primeira qualidade sob pena de substituí-las sem qualquer outro pagamento.

**5.5** Prestar garantia das peças e serviços de no mínimo 3 (três) meses, apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos entregues;

**5.6** atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

**5.7** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.8** apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**5.9** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

**5.10** Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de *fac-símile*, telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**





**6.1** - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.

**6.2** - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO**

**7.1** – Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava do fornecimento do objeto licitado, a empresa primeira classificada será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato.

**7.2** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre o PROMITENTE primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora.

**7.3** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

**7.4** - O não comparecimento do PROMITENTE primeiro colocado para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da comunicação pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava facultado o direito de convocar os PROMITENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**7.5** - Caso o PROMITENTE, classificado em primeiro lugar, não apresente situação regular de Habilitação no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação constante nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**7.6** - O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava para efeito de celebração do Contrato.

**7.7** - No ato de assinatura dos futuros Contratos de Fornecimento, o PROMITENTE convocado deverá, como condição para assinatura do Contrato, apresentar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

**7.8** – Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e o órgão ou entidade compradora, os locais de entrega serão definidos pelo setor de compras, no momento da solicitação de fornecimento, a cada pedido realizado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

**8.2** - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA**, comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.3** - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago



antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.

**8.4** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**8.5** - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.

**8.6** - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

**8.7** - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá, cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

**9.1** - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO**

**10.1** - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

**10.2** - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 19 de dezembro de 2014.

---

**Fernando Damiani**  
Diretor Administrativo

---

**Darci Carraro**  
Gestor da Ata de Registro de Preços

---

**RAQUEL WILKE & CIA LTDA.**  
Licitante  
Raquel Wilke  
Representante Legal

Testemunhas:

---

Nome:  
RG / CPF:

---

Nome:  
RG / CPF: